



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 09/2016 - REPETIÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2016

A Câmara Municipal de Pirassununga, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto o **CONVITE Nº 09/2016 - TIPO MENOR PREÇO** para “**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**”, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Convidamos para participar da licitação que está sendo realizada para garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, eficiência e economia para selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei de Licitações nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.993, com alterações.

Os envelopes **DOCUMENTOS E PROPOSTAS** deverão ser entregues e protocolados junto a Secretaria da Câmara, **SITA À RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, Nº 1662 - CENTRO, até às 09 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2017, iniciando-se a abertura na mesma data às 09 horas e 10 minutos.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

I – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O Convite nº 09/2016 tem por objeto a aquisição de uniformes, para os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, cuja execução deverá estar de acordo com as normas técnicas para a área têxtil e descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da confecção e da entrega dos uniformes.

1.2. Considera-se, para efeito deste tipo de prestação de serviços, que o material, bem como equipamentos, necessários à prestação dos serviços possuam procedência garantida e apresentem qualidade satisfatória.

1.3. Durante a vigência da prestação do serviço, constituem-se obrigações da contratada providenciar a correção ou a substituição de todo o material utilizado que apresentar qualidade duvidosa ou divergência com as especificações fornecidas, inclusive ajuste que por ventura precisem ser feitos, sem ônus para a administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

1.4. A garantia do produto será de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de entrega definitiva e total de todos os uniformes, e durante o período de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

a) Providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor) sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

b) Substituir em 72 (setenta e duas) horas o produto ofertado (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentar defeitos de fabricação por produto novo com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

c) Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.

d) A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados. Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

1.5. Os uniformes deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro – Pirassununga-SP, em dias úteis e horário de expediente público, nos prazos estabelecidos, ou seja, em até 30 (trinta) dias úteis, contados após a assinatura do contrato.

1.6. Se o tamanho usado pelo servidor for acima ou abaixo dos padrões enviados pela empresa vencedora, deverá ser providenciado padrão especial para o mesmo.

1.7 Servidores que não puderam, justificadamente, estar na data e na hora marcada nesta Casa, deverão agendar nova data para empresa vencedora para verificar suas medidas.

1.8 As peças indicadas deverão estar com o bordado contendo o nome do órgão público e do funcionário.

1.9. Os tecidos utilizados deverão ter garantia de fábrica contra encolhimentos e desbotamentos.

1.10. As linhas utilizadas nos bordados deverão ter cores firmes para evitar manchas nos tecidos.

1.11. Ficará a cargo da empresa vencedora efetuar a marcação e a costura das bainhas das calças masculinas e femininas, no endereço da Câmara Municipal de Pirassununga, na Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662, Centro. Todas as bainhas das calças deverão ser feitas à mão de acordo com o tamanho de cada servidor;

1.12. Os conjuntos de uniformes devem ser entregues com o nome do (a) servidor (a);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br.

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.13. As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que o tecido desfie ou descosture;

1.14. As costuras do fechamento de mangas das camisas masculinas deverão ser no sistema “MANGA FRANCESA”;

1.15. As calças masculinas deverão ter “COZ INDUSTRIAL” bolso traseiro embutido e dianteiro tipo “FACA”;

1.16. Os Blazers masculinos deverão ser FORRADOS;

1.17. Os Blazers femininos deverão ser FORRADOS e com OMBREIRAS;

1.18. As calças femininas deverão ter COZ ANATÔMICO;

1.19. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim;

1.20. As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido ou que permita a abertura da roupa sem a intenção do usuário.

1.21. Os conjuntos deverão ser embalados com plástico após as peças serem lavadas e passadas;

1.22. Cada conjunto deverá ter um folheto com todas as explicações de lavagem e cuidados com o uniforme, além da etiqueta interna da peça com a composição e modo de lavar;

1.23. As camisas e camisetas deverão acompanhar pelo menos 2 botões reservas

1.24. As calças deverão acompanhar pelo menos 1 botão reserva.

1.25. Os botões deverão ser feitos de material resistente, e deverão ter a cor em harmonia com a cor das peças, devendo ser redondos, com quatro furos e bem afixados na peça.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.1. A Contratante designará data, local e horário para a Contratada realizar no prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, a sessão de medidas, devendo a Contratada trazer uniforme piloto das numerações padrões para posterior confecção dos uniformes.

2.2. Receber o objeto e estando em conformidade com o contratado efetuar o pagamento pelos serviços no prazo estipulado.

2.3. Na forma da Lei n° 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25%.(vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Pirassununga, em única parcela, em até 10 (dez) dias da data de entrega completa dos serviços, e a respectiva emissão e entrega da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

3.2. Não haverá pagamento de visitas da Contratada na sede da Câmara Municipal para realizar a sessão de medidas e/ou entrega dos uniformes, ou quaisquer outras visitas que forem necessárias.

IV – HABILITAÇÃO

4. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:

CONVITE N° 09/2016

ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: 06/02/2017

HORÁRIO: 09 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4.1 No envelope "A" deverá conter documentos no original ou cópias autenticadas.

4.2 Pertinentes à regularidade jurídica e qualificação técnica:

4.2.1 Cédula de Identidade do (s) responsável (s) pela empresa;

4.2.2 Qualificação da pessoa física para assinar o contrato: nome, cargo na empresa, estado civil, RG, CPF e endereço residencial completo;

4.2.3 Registro Comercial no caso de empresa individual;

4.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.5 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos documentos apresentados;

4.2.6 Procuração do Responsável Legal, com firma reconhecida, para o procurador nomeado representá-lo no Certame Licitatório, se for o caso.

4.2.7 Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e Ata de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem como o registro na junta comercial do respectivo Estado.

4.2.8 Comprovação de aptidão para o objeto desta licitação, fornecido através de atestados por pessoas de direito público ou privado.

4.3 Pertinente à regularidade fiscal:

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

4.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (**CND – Certidão Negativa de Débitos**) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3.7. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios e direitos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, notadamente, quanto ao momento da comprovação de regularidade fiscal e preferência no desempate no julgamento das propostas comerciais, NO ENTANTO, comprovada a condição, firmada e apresentada a declaração contida no ANEXO II deste edital, quaisquer divergências comprovadas quanto a sua qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, caberá a desclassificação no certame, e as penalidades licitatórias e penais na forma da lei.

V – PROPOSTAS COMERCIAIS

5. Todos os envelopes serão entregues fechados, constando da face externa de cada qual unicamente o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONVITE Nº 09/2016

ENVELOPE “B” (PROPOSTA COMERCIAL)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: 06/02/2017

HORÁRIO: 09 horas.

5.1 No envelope “B” conterá o seguinte:

5.2 FORMULÁRIO ANEXO “III”, DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS QUE COMPÕEM O UNIFORME.

5.4 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, e, também, por extenso.

5.5 Cada Licitante deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

5.6 O preço ofertado deverá ser fixo e irreajustável pelo prazo vigência da contratação.

VI – DOS CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO

6 Recebimento dos envelopes “A” e “B”.

6.1 A Comissão de Licitações procederá ao exame dos documentos de habilitação.

6.2 Em seguida, analisará e classificará as Propostas Comerciais das licitantes, julgando como vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração **de menor preço global**, desde que atenda integralmente as condições do presente Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

6.3 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de **PREÇOS** sobre a proposta de menor valor, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

6.4 A Comissão de Licitação a qualquer tempo, e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos ou amostra dos produtos cotados para melhor avaliação, antes da definição do julgamento.

6.5 Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, **sempre prevalecerá o por extenso.**

6.6 Serão desclassificadas as propostas, na forma do artigo 48 da Lei de Licitações, que apresentarem preços superiores aos estabelecidos de forma estimativa neste Edital; ou excessivos; de modo a indicarem sobrevalorização dos produtos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.7 Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

6.8 Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

6.9 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

6.10 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

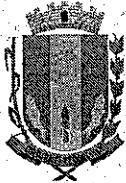
6.10.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 6.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.10.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 6.10.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

VII – PRAZO CONTRATUAL E PRAZO ENTREGA SERVIÇOS

7. O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, para o período de 12 (doze) meses.

7.1 O prazo para entrega dos serviços é **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

VIII - CONSULTA E ESCLARECIMENTOS

8. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos ao presente certame sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão de Licitações, que funcionará das 13 às 17 horas nos dias úteis, junto ao prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, sítio à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. A impugnação a este Edital de Licitação, prevista no artigo 41 da Lei de Licitações, deverá ser por escrito e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal, sítia a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 as 11 e das 13 as 17 horas, e no período de Recesso Parlamentar das 13 às 17 horas. Não será aceita impugnação enviada via fax ou e-mail.

9.1. Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos. Conforme previsto no Art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

9.2. Os recursos deverão ser por escrito e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 às 11 e das 13 às 17 horas, e no período de Recesso Parlamentar das 13 às 17 horas. Não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.

X – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10. A despesa será custeadá com dotação orçamentária da Câmara:

Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

XI – MULTA

11 Sém prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei de Licitações, a Contratada sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo de entrega.

11.1 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a Contratada na multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade, facultando a compensação.

11.2 As multas são cumulativas e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

11.3 Os pagamentos das multas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

11.4 As multas serão descontadas diretamente do pagamento, ou executadas judicialmente, se for o caso.

11.5 Os pedidos de prorrogação de prazo equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Câmara, só serão recebidos pela administração se acompanhados de justificativas plausíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

XII - CONTRATAÇÃO

12. A proponente vencedora será convocada pela Câmara por escrito, **para comparecer na Câmara Municipal de Pirassununga, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato,** no prazo de 02 (dois) dias úteis; nos termos do artigo 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

12.1 Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais até 48 horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Convite. Caberá ao Presidente da Câmara convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

13.1 A Câmara Municipal de Pirassununga reserva o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

13.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

13.3 É vedada a participação de empresas que foram declaradas inidôneas e estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.4 Somente poderão participar desta licitação empresas que:

13.4.1 Apresentarem a documentação exigida nesta licitação;

13.4.2 Não estejam em processo de liquidação; e

13.4.3 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

13.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

13.5.1 ANEXO I – Especificações dos Serviços

13.5.1 ANEXO II (Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

13.5.2 ANEXO III (Proposta Comercial)

13.5.3. Minuta Contratual

Pirassununga, 12 de janeiro de 2017.

Nilton Tomás Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS UNIFORMES

UNIFORMES FEMININOS

PEÇA	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO
A	02	CAMISETA FEMININA MANGA LONGA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, frente com costura detalhada, botões acrílicos invisíveis, manga e gola princesa.
B	02	CAMISETA FEMININA MANGA LONGA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, botões acrílicos invisíveis, gola padrão.
C	105	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, frente com costura detalhada, botões acrílico invisíveis, manga e gola princesa.
D	04	CAMISETA FEMININA MANGA CURTA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, botões acrílico invisíveis, gola padrão.
E	06	BLUSA REGATA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, sem gola, com fechamento e zíper nas costas.
F	06	CALÇA SOCIAL FEMININO: tecido two way, cor preta, dois bolsos na frente, bolso falso atrás, braguilha com zíper e botão acrílico, passador para cinto.
G	03	CALÇA CIGARRETE (COM OU SEM VINCO): tecido two way, cor preta, sem bolso, com corte e pregas de acabamento, braguilha com zíper e botão acrílico.
H	06	ECHARPE: cor preta, personalizado com o nome da Câmara Municipal.
I	05	BLAZER FEMININO: tecido two way, cor preta, forrado, modelo tradicional com ombreiras, corte especial e pregas, bolso em ambos os lados, fechamento com botão, gola bem assentada na nuca, tecido de alto padrão.
J	02	CAMISA POLO FEMININA: cor grafite claro, com gola padrão com botões, tecido composto de 45% algodão e 55% poliéster, sem bolso.
K	03	BLUSA DE MALHA DE FRIO FEMININO: gola e punhos padrões, cor grafite claro, tecido com mínima porcentagem de elastano.

Observação: Todas as peças superiores deverão ser bordadas, em cor preta, o nome do órgão: Câmara Municipal Pirassununga e o primeiro nome do funcionário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

UNIFORMES MASCULINOS

PEÇA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
A	15	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, gola padrão bem assentada na nuca, com bolso, pregas no punho, com fechamento em botões no punho e na frente.
B	15	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, com bolso, botões acrílicos invisíveis, gola padrão.
C	12	CALÇA SOCIAL MASCULINA: tecido two way, cor preta, dois bolsos na frente e atrás, sem pregas, braguilha com zíper e botão acrílico, passador para cinto.
D	04	CALÇA MASCULINA: tecido brim, modelo esportivo, cor preta, com bolso.
E	09	GRAVATA: cor preta, personalizada com o nome da Câmara Municipal.
F	05	BLAZER MASCULINO: tecido two way, cor preta, forrado, modelo tradicional com ombreiras, corte especial, bolso em ambos os lados, fechamento com botão, gola bem assentada na nuca, tecido de alto padrão.
G	06	CAMISA POLO MASCULINA: cor grafite claro, com gola padrão com botões, tecido composto de 45% algodão e 55% poliéster, sem bolso.
H	04	BLUSA DE MALHA DE FRIO MASCULINO: gola e punhos padrões, cor grafite claro, tecido sem elastano.

Observação: Todas as peças superiores deverão ser bordadas, em cor preta, o nome do órgão: Câmara Municipal Pirassununga e o primeiro nome do funcionário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Processo Licitatório nº 13/2016

CONVITE Nº 09/2016 -REPETIÇÃO

ANEXO II

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que na presente data encontra-se enquadrado como microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual, apresentará a comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido no edital, no momento da assinatura do contrato e se vencedora da licitação, assim como, ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local) _____, _____ (Data)

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

PROCESSO N° 13/2016

CONVITE N° 09/2016 - REPETIÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

CIDADE: _____ EST.: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____ e-mail: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

VALOR INDIVIDUAL DOS UNIFORMES

UNIFORMES FEMININOS

PEÇA	QTD.	DESCRÍÇÃO	Valor Individual	Valor Total
A	02	CAMISETE FEMININO MANGA LONGA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, frente com costura detalhada, botões acrílicos invisíveis, manga e gola princesa.		
B	02	CAMISETE FEMININO MANGA LONGA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, botões acrílicos invisíveis, gola padrão.		
C	05	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, frente com costura detalhada, botões acrílico invisíveis, manga e gola princesa.		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

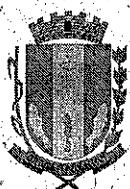
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

D	04	CAMISETA FEMININO MANGA CURTA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, botões acrílico invisíveis, gola padrão.		
E	06	BLUSA REGATA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, sem gola, com fechamento e zíper nas costas.		
F	06	CALÇA SOCIAL FEMININO: tecido two way, cor preta, dois bolsos na frente, bolso falso atrás, braguilha com zíper e botão acrílico, passador para cinto.		
G	03	CALÇA CIGARRETE (COM OU SEM VINCO): tecido two way, cor preta, sem bolso, com corte e pregas de acabamento, braguilha com zíper e botão acrílico.		
H	06	ECHARPE: cor preta, personalizado com o nome da Câmara Municipal.		
I	05	BLAZER FEMININO: tecido two way, cor preta, forrado, modelo tradicional com ombreiras, cortê especial e pregas, bolso em ambos os lados, fechamento com botão, gola bem assentada na nuca, tecido de alto padrão.		
J	02	CAMISA POLO FEMININA: cor grafite claro, com gola padrão com botões, tecido composto de 45% algodão e 55% poliéster, sem bolso.		
K	03	BLUSA DE MALHA DE FRIO FEMININO: gola e punhos padrões, cor grafite claro, tecido com mínima porcentagem de elastano.		

Observação: Todas as peças superiores deverão ser bordadas, em cor preta, o nome do órgão: Câmara Municipal Pirassununga e o primeiro nome do funcionário.

UNIFORMES MASCULINOS

PEÇA	QTD.	DESCRÍÇÃO	Valor Individual	Valor Total
A	15	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, gola padrão bem assentada na nuca, com bolso, pregas no punho, com fechamento em botões no punho e na frente.		
B	15	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, com bolso, botões acrílicos invisíveis, gola padrão.		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

C	12	CALÇA SOCIAL MASCULINA: tecido two way, cor preta, dois bolsos na frente e atrás, sem pregas, braguilha com zíper e botão acrílico, passador para cinto.		
D	04	CALÇA MASCULINA: tecido brim, modelo esportivo, cor preta, com bolso.		
E	09	GRAVATA: cor preta, personalizada com o nome da Câmara Municipal.		
F	05	BLAZER MASCULINO: tecido two way, cor preta, forrado, modelo tradicional com ombreiras, corte especial, bolso em ambos os lados, fechamento com botão, gola bem assentada na nuca, tecido de alto padrão.		
G	06	CAMISA POLO MASCULINA: cor grafite claro, com gola padrão com botões, tecido composto de 45% algodão e 55% poliéster, sem bolso.		
H	04	BLUSA DE MALHA DE FRIO MASCULINO: gola e punhos padrões, cor grafite claro, tecido sem elastano.		

Observação: Todas as peças superiores deverão ser bordadas, em cor preta, o nome do órgão: Câmara Municipal Pirassununga e o primeiro nome do funcionário.

OBSERVAÇÕES:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proposta deve preferencialmente ser elaborada no impresso fornecido pela Câmara preenchido com letra legível ou datilografada, sem rasuras. Caso o proponente tenha necessidade de elaborar impresso próprio, este deverá conter todas as especificações deste convite.

Estou em pleno acordo com as condições do Convite nº 09/2016 – REPETIÇÃO e declaro não ter nenhum fato impeditivo para participar do certame licitatório.

, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2016 – CONVITE N° 09/2016 - REPETIÇÃO

Contrato que entre si celebram, **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Pirassununga-SP, CNPJ nº 01.740.747/0001-49, Inscrição Estadual (isento), neste ato representada por seu Presidente Vereador **LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO**, e de outro lado a empresa _____, ficando justo e contratado os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de uniformes, para os servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, cuja execução deverá estar de acordo com as normas técnicas para a área têxtil e descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste Contrato.

1.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da confecção e da entrega dos uniformes.

1.2. Considera-se, para efeito deste tipo de prestação de serviços, que o material, bem como equipamentos, necessários à prestação dos serviços possuam procedência garantida e apresentem qualidade satisfatória.

1.3. Durante a vigência da prestação do serviço, constituem-se obrigações da contratada providenciar a correção ou a substituição de todo o material utilizado que apresentar qualidade duvidosa ou divergência com as especificações fornecidas, inclusive ajuste que por ventura precisem ser feitos, sem ônus para a administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.4. A garantia do produto será de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de entrega definitiva e total de todos os uniformes, e durante o período de vigência da garantia, constituem-se obrigações da contratada:

- a) Providenciar a correção ou a substituição de todo o produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas (incluindo encolhimento, esgarçamento, não preservação da solidez da cor) sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.
- b) Substituir em 72 (setenta e duas) horas o produto ofertado (inclusive seus acessórios e componentes) que apresentar defeitos de fabricação por produto novo com as mesmas especificações originalmente propostas, a partir da notificação.
- c) Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a contratante autorizada a aplicar as sanções previstas no instrumento contratual.
- d) A falta de qualquer material necessário para a confecção/substituição e ou correção das peças não poderá ser alegada como motivo de força maior e, não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos contratados. Excluem-se da garantia os defeitos provocados por mau uso comprovado ou em desacordo com as instruções fornecidas de manuseio, comprováveis por laudo pertinente.

1.5. Os uniformes deverão ser entregues no prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro – Pirassununga-SP, em dias úteis e horário de expediente público, nos prazos estabelecidos, ou seja, em até 30 (trinta) dias úteis, contados após a assinatura do contrato.

1.6. Se o tamanho usado pelo servidor for acima ou abaixo dos padrões enviados pela empresa vencedora, deverá ser providenciado padrão especial para o mesmo.

1.7 Servidores que não puderam, justificadamente, estar na data e na hora marcada nesta Casa, deverão agendar nova data para a Contratada verificar suas medidas.

1.8 As peças indicadas deverão estar com o bordado contendo o nome do órgão público e do funcionário.

1.9. Os tecidos utilizados deverão ter garantia de fábrica contra encolhimentos e desbotamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.10. As linhas utilizadas nos bordados deverão ter cores firmes para evitar manchas nos tecidos.

1.11. Fica a cargo da Contratada efetuar a marcação e a costura das bainhas das calças masculinas e femininas, no endereço da Câmara Municipal de Pirassununga, na Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662, Centro. Todas as bainhas das calças deverão ser feitas à mão de acordo com o tamanho de cada servidor;

1.12. Os conjuntos de uniformes devem ser entregues com o nome do (a) servidor (a);

1.13. As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir que o tecido desfie ou descosture;

1.14. As costuras do fechamento de mangas das camisas masculinas deverão ser no sistema “MANGA FRANCESA”;

1.15. As calças masculinas deverão ter “COZ INDUSTRIAL” bolso traseiro embutido e dianteiro tipo “FACA”;

1.16. Os Blazers masculinos deverão ser FORRADOS;

1.17. Os Blazers femininos deverão ser FORRADOS e com OMBREIRAS;

1.18. As calças femininas deverão ter COZ ANATÔMICO;

1.19. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, composição, marca da confecção, tamanho do manequim;

1.20. As casas dos botões deverão ser feitas de modo a impedir rompimento do tecido ou que permita a abertura da roupa sem a intenção do usuário.

1.21. Os conjuntos deverão ser embalados com plástico após as peças serem lavadas e passadas;

1.22. Cada conjunto deverá ter um folheto com todas as explicações de lavagem e cuidados com o uniforme, além da etiqueta interna da peça com a composição e modo de lavar;

1.23. As camisas e camisetas deverão acompanhar pelo menos 2 botões reservas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

1.24. As calças deverão acompanhar pelo menos 1 botão reserva.

1.25. Os botões deverão ser feitos de material resistente, e deverão ter a cor em harmonia com a cor das peças, devendo ser redondos, com quatro furos e bem afixados na peça.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A Contratante designará data, local e horário para a Contratada realizar no prédio da Câmara Municipal de Pirassununga, a sessão de medidas, devendo a Contratada trazer uniforme piloto das numerações padrões para posterior confecção dos uniformes.

2.2. Receber o objeto e estando em conformidade com o contratado efetuar o pagamento pelos serviços no prazo estipulado.

2.3. Na forma da Lei n 8.666/93, a Câmara Municipal, reserva-se o direito de, em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3. O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, para o período de 12 (doze) meses, sendo que neste período todas as peças do uniforme fornecidas terão garantia de 12 meses.

3.1 O prazo para entrega dos serviços é **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato.

3.2 O não atendimento ao serviço determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará o imediato cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções estabelecidas em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores de Pirassununga, em única parcela, em até 10 (dez) dias da data de entrega completa dos serviços e a respectiva emissão e entrega da nota fiscal eletrônica de prestação de serviços.

4.2. Não haverá pagamento de visitas da Contratada na sede da Câmara Municipal para realizar a sessão de medidas e/ou entrega dos uniformes, ou quaisquer outras visitas que forem necessárias.

4.3. O preço contratado permanecerá irreajustável pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO DA DESPESA

5. A despesa será custeada com dotação orçamentária da Câmara Municipal, a saber:

Câmara Municipal – dotação – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.23 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos.

CLÁUSULA SEXTA DO SUPORTE LEGAL

6. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelo Processo nº 13/2016 ; Convite nº 09/2016 e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA DA MULTA

7. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa de mora na base de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, pelo não cumprimento de sua obrigação no tocante ao prazo de início e fim, relacionado ao objeto.

7.1. Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato, devidamente reajustada a data da aplicação da penalidade.

7.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

7.3. O pagamento das multas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que seu ato venha acarretar.

7.4. As multas serão descontadas diretamente do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA DA FORÇA MAIOR

8. São considerados casos de força maior para isenção de multa de mora, quando o atraso decorrer:

- a) De greve generalizada dos empregados;
- b) De interrupção dos meios de transportes;
- c) De dias de chuvas e suas consequências e calamidade pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- d) De acidentes que impliquem no retardamento dos serviços sem culpa da **CONTRATADA**;
- e) De falta de pagamento pela Câmara Municipal;
- f) De outras que se enquadram no artigo 393 do Código Civil;

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9. Sem prejuízo da faculdade assegurada, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) prestação inadequada dos serviços;
- d) A paralisação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação e Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA DA SOLIDEZ E SEGURANÇA DO OBJETO

10. Fica obrigada a **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no presente instrumento.

10.1 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (Lei Federal nº 8.666/93, art.69).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ENCARGOS

11. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (Lei Federal nº 8.666/93, art. 70).

11.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, de infortunística, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 8.666/93, art. 71).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. Cabe à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, acompanhar e intervir na execução para assegurar a perfeita realização do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Fica fazendo parte integrante do presente contrato todos os termos estipulados na Proposta Comercial apresentada no Convite nº 09/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14. Fica eleito o foro da cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar as custas, despesas extrajudiciais comprovadas, honorários advocatícios e demais combinações legais e contratuais.

14.1. Por se acharem assim ajustados os contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pirassununga,

*Câmara Municipal de Pirassununga
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente*

Contratada

Testemunhas:

1) - _____

2) - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS UNIFORMES

UNIFORMES FEMININOS

PEÇA	QUANTIDADE	Descrição
A	02	CAMISETE FEMININO MANGA LONGA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, frente com costura detalhada, botões acrílicos invisíveis, manga e gola princesa.
B	02	CAMISETE FEMININO MANGA LONGA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, botões acrílicos invisíveis, gola padrão.
C	05	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, frente com costura detalhada, botões acrílico invisíveis, manga e gola princesa.
D	04	CAMISETE FEMININO MANGA CURTA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, botões acrílico invisíveis, gola padrão.
E	06	BLUSA REGATA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, sem bolso, sem gola, com fechamento e zíper nas costas.
F	06	CALÇA SOCIAL FEMININO: tecido two way, cor preta, dois bolsos na frente; bälso falso atrás, braguilha com zíper e botão acrílico, passador para cinto.
G	03	CALÇA CIGARRETE (COM OU SEM VINCO): tecido two way, cor preta, sem bolso, com corte e pregas de acabamento, braguilha com zíper e botão acrílico.
H	06	ECHARPE: cor preta, personalizado com o nome da Câmara Municipal.
I	05	BLAZER FEMININO: tecido two way, cor preta, forrado, modelo tradicional com ombreiras, corte especial e pregas, bolso em ambos os lados, fechamento com botão, gola bem assentada na nuca, tecido de alto padrão.
J	02	CAMISA POLO FEMININA: cor grafite claro, com gola padrão com botões, tecido composto de 45% algodão e 55% poliéster, sem bolso.
K	03	BLUSA DE MALHA DE FRIO FEMININO: gola e punhos padrões, cor grafite claro, tecido com mínima porcentagem de elastano.

Observação: Todas as peças superiores deverão ser bordadas, em cor preta, o nome do órgão: Câmara Municipal Pirassununga e o primeiro nome do funcionário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

UNIFORMES MASCULINOS

PEÇA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
A	15	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, gola padrão bem assentada na nuca, com bolso, pregas no punho, com fechamento em botões no punho e na frente.
B	15	CAMISA SOCIAL MANGA CURTA: cor grafite claro, tecido composto de no mínimo 70% algodão e no máximo 30% poliéster, com bolso, botões acrílicos invisíveis, gola padrão.
C	12	CALÇA SOCIAL MASCULINA: tecido two way, cor preta, dois bolsos na frente e atrás, sem pregas, braguilha com zíper e botão acrílico, passador para cinto.
D	04	CALÇA MASCULINA: tecido brim; modelo esportivo, cor preta, com bolso.
E	09	GRAVATA: cor preta, personalizada com o nome da Câmara Municipal.
F	05	BLAZER MASCULINO: tecido two way, cor preta, forrado, modelo tradicional com ombreiras, corte especial, bolso em ambos os lados, fechamento com botão, gola bem assentada na nuca, tecido de alto padrão.
G	06	CAMISA POLO MASCULINA: cor grafite claro, com gola padrão com botões, tecido composto de 45% algodão e 55% poliéster, sem bolso.
H	04	BLUSA DE MALHA DE FRIO MASCULINO: gola e punhos padrões, cor grafite claro, tecido sem elastano.

Observação: Todas as peças superiores deverão ser bordadas, em cor preta, o nome do órgão: Câmara Municipal Pirassununga e o primeiro nome do funcionário.

Pirassununga,

Câmara Municipal de Pirassununga
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br